



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1687 DE 20 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: Autoriza o Município de Barra do Piraí a contratar Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Barra do Piraí a contratar Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense com os Municípios vizinhos e/ou limítrofes, nos termos do Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense terá por finalidade a gestão associada dos serviços públicos de Segurança com Cidadania em toda área dos Municípios que aderirem ao mesmo.

Art. 2º O Protocolo de Intenções subscrito pelos Municípios terá força de Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2010.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 037/GP/2010
PROJETO DE LEI Nº 103/10
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL